

Lei nº 1.088/80

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao funcionário municipal João Angolin".

Reinaldo Albertini, Prefeito

Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aposentado no cargo de Contratado, o senhor João Angelim, passando o referido funcionário a receber R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta cruzeiros), com efeito a partir da aprovação desta lei.

Artigo 2º- Fica assegurado ao referido funcionário, todos os direitos atinentes ao cargo efetivo, inclusive os aumentos a serem concedidos na mesma proporção dos funcionários da ativa.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Regente

Regente Feijó, 12 de novembro de 1980.